LEI Nº 2005

Altera o artigo 1º da Lei nº 1120, de 23 de junho de 1980, que autoriza a concessão pensão à viúva de servidor falecido.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1120 de 23 de junho de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra. CLAURINDA OLIVEIRA BRAGA, viúva do falecido servidor municipal BERNARDO GOMES CARMO, uma pensão mensal equivalente ao valor de R$ 171,60 (cento e setenta e um reais e sessenta centavos), salário básico da Prefeitura, reajustável na forma do disposto do artigo 40, parágrafos 4º e 5º da Constituição Federal e do artigo 103, parágrafos 4º e 5º da Lei Orgânica do Município."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 01 de julho de 1997.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL